



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Gabinete do Prefeito**

Of. Nº 1078/2026/GP

Sapucaia do Sul, 29 de julho de 2026.

Ilmo Sr.
Cléber Rachel
Vereador Presidente
Câmara de Vereadores
Sapucaia do Sul – RS

Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me a Vossa Senhoria em resposta a **Indicação nº 570/2026, de autoria do Vereador Nelson Brambila, integrante do Partido União Brasil - UNIÃO**, o qual solicita “*alteração na Lei Municipal nº 3.707, para a isenção dos primeiros 15 minutos ao estacionar*”, para informar que conforme o parecer da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, a referente solicitação já esta prevista na legislação municipal, sob Decreto Municipal nº 5.287, de 21 de novembro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.707, de 4 de abril de 2016.

Dessa forma a medida sugerida já está em vigor e aplicada no sistema de estacionamento rotativo do Município, não sendo necessária a alteração da Lei municipal nº 3.707.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE NESTOR DE
OLIVEIRA
BERNARDES:108954340
91

Assinado de forma digital por
JOSE NESTOR DE OLIVEIRA
BERNARDES:10895434091
Dados: 2026.07.30 14:04:34
-03'00'

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

